



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Gerência de Recursos Humanos - GERHU-OBI

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Letícia Danielle da Cruz Nascimento

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ministração de curso de Analista em GIS com ArcGis, bem como demais exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente demanda está incluída no Plano Anual de Desenvolvimento do Servidor (PADS), conforme ofício GESDE Nº 021/2023, anexo I.

SICAM 0373 - CURSO DE CAPACITAÇÃO E INSTRUÇÃO DE PESSOAL		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL
01	Analista em GIS com ArcGIS	01

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.726/2021, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Neste certame não é constatada a viabilidade técnica e econômica de efetuar a divisão do objeto em vários itens, sem prejuízo à integridade do objeto conforme inciso II do §3º do art. 40, da Lei 14.133/2021.

1.5. Para Contratação não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto nos incisos I e II, do art. 95, da Lei 14.133/2021, sendo este substituído por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.



1.6. Esta dispensa será aberta para ampla concorrência visto que não houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório durante a cotação de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo é efetivar a Gestão por Competência dos mecanismos de identificação e de reconhecimento de competências, criando oportunidades de capacitação que potencializem o desenvolvimento dos talentos e dos conhecimentos, habilidades e atitudes dos servidores. Monitoramento de obras e projetos, apoio técnico e manipulação de dados para atender demandas do Secretário ou de outros órgãos.

2.2. Com o treinamento de Analista em GIS com ArcGis espera-se suprir a necessidade de aprimoramento da análise geográfica, colaborar com o crescimento em novas formas de conectar bancos de dados ao servidor e colaborar com a aprendizagem de novas ferramentas GIS.

2.3. A solicitação do curso justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento dos servidores que atuam nas diversas fases do monitoramento e das informações de dados consumidos pela DIMI. Nesse caso específico trata-se de atender a uma necessidade da compreensão prática e teórica sobre os temas e sua aplicabilidade, mas também amplia o conjunto de habilidades.

2.4. A função do servidor necessita constantemente de planejamento, gestão e execução dos recursos tecnológicos da unidade.

2.5. As atividades da DIMI exigem estratégia e tomada de decisões importantes, cujos conhecimentos podem ser aprimorados através do aprimoramento dos conhecimentos e competências.

2.6. A ação de capacitação tem por finalidade atender as metas estabelecidas pelo PADS, que engloba o aperfeiçoamento de competências de gestão e desenvolvimento de técnicas orientadas à eficiência nas ações de planejamento e ações nos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. O curso destina-se à servidora Bruna Alves De Almeida – BM: 312079-X, que atua na Diretoria de Monitoramento e Informação (DIMI) e será a responsável por replicar os conhecimentos adquiridos e a experiência de trabalho.

3.2. O curso deve ser fornecido por empresa especializada.

3.3. Essa capacitação deve aprimorar os conhecimentos relacionados ao monitoramento de obras e projetos, apoio técnico e manipulação de dados para atender demandas do Secretário ou de outros órgãos.

3.4. Devem ser ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal. Além disso, deve ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso.

3.5. Sobre os requisitos mínimos para seleção do curso:

3.6.1. A modelagem do curso deverá ser online.

3.6.2. O curso deve possuir a carga horária mínima de 140 horas.

3.6.3. Apresentar aulas expositivas e práticas.

3.6.4. Devem ser ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1. Por se tratar de contratação de prestação de serviço de aperfeiçoamento e treinamento de pessoas na SMOBI, no qual a disponibilização do treinamento será à distância online



(ao vivo), não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. Da amostra

4.2.1. A exigência de apresentação da amostra não se aplica ao objeto do processo, por se tratar de prestação de serviços em treinamento e aperfeiçoamento

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3.2. A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente e a permissão desestimularia a competição.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação por se tratar de fornecimento de produto alimentício com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras. Ressalta-se que a exigência de garantia, no caso, além de não constituir valor significativo que iniba o inadimplemento, não garantiria o atendimento das necessidades da Administração, qual seja, garantir a adequada alimentação e hidratação dos participantes, de forma a evitar riscos à saúde destes na execução da ação de sensibilização. Além disso, inviabilizaria a ocorrência do evento na data agendada, já divulgada para inscrição dos participantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. Regime de execução: empreitada por preço global.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. A entrega dos itens será única e integral, conforme orientado na solicitação do CONTRATANTE e nota de empenho, a ser encaminhada ao Fornecedor imediatamente após sua emissão.

5.2.2. O acesso ao curso deve ser liberado a partir da data e horário estabelecida para a realização, mediante emissão da Nota de Empenho. Por meio de acesso eletrônico, a ser liberado para o servidor no site da empresa.

5.2.3. Os cursos deverão ser liberados conforme ementa e carga horária combinadas:

5.2.3.1. A solução é aplicada por meio de Educação à Distância (EAD) híbrida com integrações ao vivo.

5.2.3.2. O curso de formação de Analista GIS com ArcGIS é recomendado para os alunos que desejam se especializar em Sistema de Informação Geográfica (SIG) com o software ArcGIS.

5.2.5. O curso será liberado em até 24 horas após a confirmação do pagamento. A relação dos alunos que terão acesso deve ser informada por meio do preenchimento do formulário que será enviado após o aceite da proposta.

5.2.6. O prazo máximo para conclusão do curso é de 2 anos, o que não impede que o aluno finalize antes desse prazo.

5.2.7. Os alunos inscritos terão acesso ao curso pelo período de 2 anos corridos, no qual terão acesso às vídeo aulas, opção de realizar o download dos materiais utilizados nas aulas e acesso ao canal de dúvidas e grupo do telegram exclusivo para interação direta com o professor e colegas de curso. Dessa forma, o aluno terá orientação diretamente com os professores do curso. A orientação irá constar no certificado final do curso.



5.2.8. Os cursos devem receber suporte de uma tutoria especificamente designada para acompanhamento da ação de desenvolvimento e do rendimento dos alunos. A tutoria é desenvolvida de modo proativo e consiste na assistência didática, compartilhamento de informações, troca de experiências e estímulo ao cumprimento dos exercícios propostos e cooperação visando o melhor aproveitamento dos conteúdos estudados.

5.2.9. Para o aluno receber o certificado, é necessário realizar uma avaliação que ficará disponível na página restrita do curso. Os alunos aprovados receberão o certificado no e-mail cadastrado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A Nota de Empenho ou outro instrumento hábil substituirá o instrumento de contrato, conforme disposto nos incisos I e II, do art. 95, da Lei 14.133/2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa

6.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da nota de empenho ou outro instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. As comunicações entre a SMOBI e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A SMOBI poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A Nota de Empenho ou outro instrumento hábil substituirá o instrumento de contrato, conforme disposto nos incisos I e II, do art. 95, da Lei 14.133/2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

7.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da nota de empenho ou outro instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. As comunicações entre a SMOBI e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2. Prazo de faturamento/pagamento

7.2.1. O faturamento será único e deverá ser entregue para atestamento, na data do evento, ao fiscal da contratação.

7.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Diretoria de Finanças da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

7.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante a realização de dispensa eletrônica, conforme estabelecido no art. 3º do Decreto Municipal 18.343/2023.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.11. Ato de autorização para o exercício da atividade expedido por órgão competente.

8.2.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.3.6. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.



8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.7. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

87.1. A proposta de preços deverá conter:

8.7.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.7.1.2. Modalidade e número da dispensa de licitação;

8.7.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.7.1.4. Valor global do serviço, discriminando o valor unitário e total dos subitens que compõem o detalhamento do serviço;

8.7.1.4.1. O valor unitário e total e deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.7.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.7.1.5. Declaração de validade da proposta de 30 (trinta) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Além das demais obrigações legais, a CONTRATADA deverá:

9.1.1. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na solicitação de contratação e neste instrumento, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado neste Termo de Referência;

9.1.3. Garantir a boa qualidade do serviço prestado;



9.1.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço contratado;

9.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados e obrigações assumidas;

9.1.6. Prestar o serviço de acordo com o objeto contratado, em perfeitas condições de qualidade, respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso; sob a pena do seu não recebimento, sendo considerado neste caso como não prestado;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento no interior do local de entrega;

9.1.8. Responsabilizar-se por qualquer falha, erro ou omissão detectado no fornecimento e seus custos financeiros;

9.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço;

9.1.10. Submeter-se à normas e determinações do Município, no que se refere a prestação de serviço e fornecimento;

9.1.11. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes à prestação de serviço, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.1.12. Tomar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Município;

9.1.13. Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.1.14. Manter preposto na Região Metropolitana de Belo Horizonte, com poderes para representá-la na solução de todos os problemas e encaminhamento necessários à entrega e execução do serviço;

9.1.15. Durante o período da execução do serviço, a CONTRATADA prestará serviços de correção dos erros que foram detectados, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE

9.2. Obrigações da CONTRATANTE

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a manutenção pela CONTRATADA, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução contratual, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Prestar todas as informações necessárias, com clareza à CONTRATADA para execução dos serviços contratados;

9.2.3. Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviço devidos pela CONTRATADA;

9.2.4. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias atinentes ao objeto do Contrato e sua entrega, que venham a ser solicitados pela empresa a ser CONTRATADA;

9.2.5. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços;

9.2.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa a ser CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta de preços e deste Termo de Referência;

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a entrega de materiais, através por servidor designado, por meio de portaria pela SMOBI, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à prestação de serviços.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O investimento total para 1 vaga no curso de Analista GIS com ArcGIS é de R\$ 1.249,00 (mil duzentos e quarenta e nove reais) conforme apurado pela Gerência de Licitações – GELIT na Nota Técnica e Mapa de Preços.

11.2. Neste valor já está incluso todos os custos necessários decorrentes de impostos, entrega dos materiais e acesso ao sistema no qual o curso será ministrado e as gravações disponibilizadas.

11.3. O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias após a data de emissão da nota fiscal ou nota de empenho, independente da finalização do curso por parte do aluno.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

12.1. O setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização é a Gerencia de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

13. PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA DO BEM

13.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

14.1. A SMOBI irá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I – A especificação do objeto;

II - A quantidade e o preço estimado do serviço nos termos do disposto no inciso II do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - O local e o prazo da prestação do serviço;

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R\$ 10,00 (dez) reais;

V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

14.2. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Quando do cadastramento da proposta, na forma do item 15.3., o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a SMOBI, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



14.6. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.6.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 15.6, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

14.7. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14.7.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

14.7.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

14.9. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

14.10. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do item 15.7, a SMOBI realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

14.11. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

14.11.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será

formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

14.11.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

14.12. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos subitens 15.11.1 e 15.11.2.

14.13. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

14.13.1. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

14.14. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

14.14.1. A verificação dos documentos de que trata item 15.14 será realizada no Sicaf, SUCAF ou CAGEF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

14.14.2. O disposto no item 15.14.1 deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

14.14.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no item 15.14.1, ou de documentos não constantes do SICAF, SUCAF ou CAGEF, a SMOBI deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

14.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item 15.14, o fornecedor será habilitado.



14.15.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a SMOBI examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

14.16. No caso do procedimento restar fracassado, a SMOBI poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.16.1. O disposto nos incisos I e III do item 15.16 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

14.17. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.19. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

14.19.1. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.



14.20. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

15. Anexos

15.1 São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I – Ofício GESDE / SMOBI – N° 021/2023

Anexo II – Formulário de Alteração PADS

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2023

Ângela Elias Daoud

Gerente de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos - GERHU

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI



Letícia Danielle da Cruz Nascimento

Agente Executivo Governamental

Gerência de Recursos Humanos - GERHU

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI



Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Gerência de Gestão do Desenvolvimento

Ofício GESDE / SMOBI - N° 021/2023

Belo Horizonte, 25 de abril de 2023.

Senhor Secretário,

Com os nossos cumprimentos, informamos a V.Sa. que as ações elencadas abaixo, constantes do PADS 2023, foram aprovadas e o valor de **R\$ 20.000,00**(vinte mil reais) será descentralizado pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento – SUPLOR.

As ações listadas abaixo estão vinculadas ao recurso citado e já estão validadas pela Deliberação CCG, por meio da demanda N° 0447/2023(RH) e pela SUGESP, não sendo necessária emissão de parecer técnico para iniciar a execução:

Ação Aprovada Recurso SMPOG/SUGESP	N° de Participantes Previstos
Treinamento NR 10	2
NR10 Reciclagem	5
Sistema Elétrico de Potência	7
Power BI (aprofundamento)	6
Qlik Sense (aprofundamento)	1
Curso DAX	6
ArcGis Básico	1
Formação de Pregoeiro e Agente de Contratação	2
Programa de Gerência de Pavimentos HDM - 4	2
Dimensionamento de Pavimentos Rodoviários e Urbanos	1
Total: 10 Ações	33

Ao Senhor
Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Belo Horizonte - MG

Avenida Augusto de Lima, n.º 30, 9º andar - Centro
CEP: 30190-001 – Belo Horizonte – MG
Telefone (31) 3246-0496



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Gerência de Gestão do Desenvolvimento

O Acompanhamento da execução das ações e a Prestação de Contas dos recursos disponibilizados para a capacitação no órgão deverão ser informados no Relatório Bimestral de Execução do PADS.

Em caso de necessidade de alteração das ações aprovadas, as solicitações poderão ser encaminhadas à GESDE, por meio de formulário próprio, sem necessidade de retornar à CCG, desde que não impliquem em incremento financeiro.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

Ligia Rache Pereira
Gerente de Gestão do Desenvolvimento - GESDE
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SMPOG

Avenida Augusto de Lima, n.º 30, 9º andar - Centro
CEP: 30190-001 - Belo Horizonte - MG
Telefone (31) 3246-0496



Anexo II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PADS	
1 IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE			
NOME DO ÓRGÃO / ENTIDADE		SIGLA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		SMOBI	
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO		CARGO	
ÂNGELA ELIAS DAOUD		GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	
E-MAIL INSTITUCIONAL		TELEFONE	
angela.daoud@pbh.gov.br		31 3277-8124	
DATA DA SOLICITAÇÃO DA ALTERAÇÃO	ASSINATURA DO GERENTE RESPONSÁVEL	BM-DV	
06/09/2023		311834-5	
2 IDENTIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO PRETENDIDA			
PRAZO MÍNIMO: 30 DIAS ANTES DO INÍCIO DAS INSCRIÇÕES PARA A NOVA CAPACITAÇÃO			
TIPO DE ALTERAÇÃO			
☐ INCLUSÃO ☐ EXCLUSÃO ☒ ALTERAÇÃO DE ESCOPO ☐ REDUÇÃO DE PARTICIPANTES (QUANTIDADE ORIGINAL: / READEQUAÇÃO:)			
TIPO DE AÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A SER ALTERADA			
☒ CURSO ☐ EVENTO ☐ TREINAMENTO ☐ OUTRA:			
3 AÇÕES PROFISSIONAIS A SEREM EXCLUÍDAS / INCLUÍDAS			
NOME DA AÇÃO PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDA		CUSTO (\$)	
SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA		2100,00	
NOME DA AÇÃO PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDA		CUSTO (\$)	
QLIK SENSE		653,20	
NOME DA NOVA AÇÃO A SER INCLUÍDA		CUSTO (\$)	
Analista em GIS com ArcGIS		1249,00	
NOME DA NOVA AÇÃO A SER INCLUÍDA		CUSTO (\$)	
Power BI Impressionador		1497,00	
continua...			
4 IDENTIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO PRETENDIDA			
DATA / PERÍODO DE REALIZAÇÃO		HORÁRIO	
01/10/2023 a 30/11/2023		18:00 as 22:00	
PÚBLICO ALVO		N.º DE VAGAS DESEJADO	
órgãos público e entidades da administração direta e indireta		01	
N.º DE PARTICIPANTES		CUSTO TOTAL PREVISTO	
01			
5 JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS ESPERADOS COM A NOVA CAPACITAÇÃO			
APRESENTAR ARGUMENTOS QUE DEMONSTREM A IMPORTÂNCIA E A PERTINÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO / ENTIDADE E DOS SERVIDORES INDICADOS (UTILIZAR O VERSO, SE NECESSÁRIO).			
Os cursos solicitados justificam-se pela necessidade de aperfeiçoamento dos servidores que atuam nas diversas fases do monitoramento e das informações de dados consumidos pela DIMI - Diretoria de Monitoramento e Informação. Nesse caso específico trata-se de atender a uma necessidade da compreensão prática e teórica sobre os temas e sua aplicabilidade, mas também amplia o conjunto de habilidades. O Power BI, por exemplo, é utilizado nos Dashboards gerenciais disponibilizados para as equipes da SMOBI. Já o GIS é uma das ferramentas necessárias para apresentar esses dados dentro dos dashboards.			
6 TITULAR DO ÓRGÃO / ENTIDADE (SECRETÁRIO MUNICIPAL OU CORRELATO)			
☐ DEFIRO ☐ INDEFIRO			
DATA	ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL	BM-DV	
7 SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SUGESP			
7.1 GERÊNCIA DE GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO			
☒ FAVORÁVEL ☐ DESFAVORÁVEL			
DATA	ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL	BM-DV	
19/09/23		114.324-5	
7.2 SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SUGESP			
☒ DEFIRO ☐ INDEFIRO			
DATA	ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL	BM-DV	
19/09/23		Ligia Rache Pereira - BM 114.324-5 Gerente de Gestão do Desenvolvimento	

Portal da Assinatura - PBH

25 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 27 de novembro de 2023 às 17:11

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ARCGIZ.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 27 de novembro de 2023 às 17:20
Assinante: LETICIA DANIELLE DA CRUZ NASCIMENTO Matrícula: PR104661
Hash da assinatura: B35FB84870B079FEF5CA59145D81701116413926 Para validar utilize o QR Code ao lado.



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 27 de novembro de 2023 às 17:11
Assinante: ANGELA ELIAS DAOUD Matrícula: PR00311834
Hash da assinatura: CE3B43C0B84AF99368685F9C0A21701115898614 Para validar utilize o QR Code ao lado.

